

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 758/2020, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na [Portaria nº 412, de 12 de novembro de 2020](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, para autorizar o funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Faculdade Faipe, com sede na Avenida das Flores, nº 75, Bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000523/2021-24 (e-MEC nº 201717493).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 394/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na [Portaria nº 216, de 13 de maio de 2019](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, para autorizar o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Reges de Ribeirão Preto, com sede na Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer, nº 801, Bairro Jardim Botânico, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES, com sede no município de Dracena, no estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002718/2019-94 (e-MEC nº 201808260).

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 229 de 07.12.2021, Seção 1, página 47)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.